

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2081, DE 24 DE MAIO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 9.221.625,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.221.625,01 (Nove Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214287567-SEDOP	0306	449093	821.117,71
141012060814496393-SEDAP	0306	449052	74.366,17
141012060814496393-SEDAP	0306	449093	217.300,69
141012060814496393-SEDAP	6301	449093	10.956,65
211010618114258264-SEGUP	0301	334041	146.772,00
211010618114258264-SEGUP	0301	444041	2.561.154,00
522010342114257564-SUSIPE	0330	449051	655.964,61
782011957114528534-FAPESPA	0301	339018	95.708,40
792011812212978338-IDEFLOR-Bio	0656	339014	20.000,00
792011812212978338-IDEFLOR-Bio	0656	339030	200.000,00
792011812212978338-IDEFLOR-Bio	0656	339033	100.000,00
792011812212978338-IDEFLOR-Bio	0656	339036	100.000,00
792011812212978338-IDEFLOR-Bio	0656	339037	200.000,00
792011812212978338-IDEFLOR-Bio	0656	339039	250.000,00
792011812212978338-IDEFLOR-Bio	0656	339047	20.000,00
792011812212978338-IDEFLOR-Bio	0656	339139	10.000,00
792011812614248238-IDEFLOR-Bio	0661	339140	20.000,00
792011854114378365-IDEFLOR-Bio	0316	339093	628.853,35
792011854114378369-IDEFLOR-Bio	0656	339030	11.293,68
792011854114378369-IDEFLOR-Bio	0656	449052	63.050,01
792011854114378372-IDEFLOR-Bio	0661	339030	100.000,00
901011012814278307-FES	0333	339014	41.230,00
901011012814278307-FES	0333	339033	30.000,00
901011012814278307-FES	0333	339039	10.000,00
901011030214278288-FES	0332	339030	41.813,32

901011030214278289-FES	0303	444042	2.711.895,95
961011112212978338-NGPMCREDCIDADM	0301	449051	80.148,47
		TOTAL	9.221.625,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de maio de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.626, de 28/05/2018.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ